



AJUSTE DIRETO

**Fornecimento Contínuo de Produtos de Limpeza para as Cantinas
Escolares para o Ano 2021**

***CONVITE À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA***



Convida-se V.Ex.^a a apresentar proposta para o Fornecimento Contínuo de Produtos de Limpeza para as Cantinas Escolares para o Ano 2021 (Consulta Prévia).

1 – Identificação do Objeto do Concurso:

O objecto do presente procedimento consiste no Fornecimento Contínuo de Produtos de Limpeza para as Cantinas Escolares para o Ano 2021 (Ver Anexo II).

2 – Identificação da Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Município de São Brás de Alportel, sita na Rua Gago Coutinho nº 1, Apartado 52, com os números de telefone: 289840000 e de fax: 289842455 .

3 – Órgão Contraente

A decisão de contratar foi tomada pelo presidente do Município de São Brás de Alportel, o qual é competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

4 – Apreciação de Proposta

a) Nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, sempre que seja apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, não existindo lugar às fases de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

b) Propõe-se ainda que, sejam os serviços da entidade adjudicante a prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

5 – Tipo de Procedimentos:

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a realização de um procedimento de Ajuste Direto, uma vez que o valor do contrato é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros).

6 – Prazo e Modo de Apresentação das Propostas:

a) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:00 horas do dia **29 de dezembro de 2021**, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante cujo acesso é <https://www.acingov.pt>



- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Quando a proposta seja apresentada por agrupamento deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas devem juntar cópia dos respetivos Certidões de Inscrição no Registo Comercial;
- d) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinadas eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente apresentar um documento eletrónico ofício indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
- f) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigida na língua portuguesa.

7 – Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

8 – Documentos que acompanham a proposta

- a) Declaração sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos de idoneidade, exigidos e não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018, de 31 de agosto (Anexo I ao Caderno de Encargos);
- b) Apresentar um mapa conforme modelo apresentado no anexo II do caderno de Encargos;
- c) Fichas Técnicas e Fichas de Segurança dos produtos apresentados.

9 – Elementos a indicarem obrigatoriamente nas Propostas

- a) Documento do qual conste os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:
 - Preço unitário (deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável);
 - Preço total (deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável);
 - Referir a quantidade por embalagem comercializada;



- Prazo de entrega, que será no máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação por escrito ou por telefone.
 - Condições de pagamento, que será de 60 (sessenta) dias, após receção da fatura;
- b) Documentos que contenham os esclarecimentos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

10 – Outros elementos a indicarem nas propostas:

Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos bens que se propõe fornecer.

11 – Fase de Negociação:

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

12 – Prazo da Obrigação de Manutenção da Proposta:

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no artigo 65.º do C.C.P.

13 – Critério de Adjudicação:

O critério de adjudicação a aplicar é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;

14 – Caução:

O valor previsto para o preço contratual é inferior ao limite referido no n.º 2 do artigo 88 do C.C.P., pelo que não será exigida caução.

15 – Documentos de Habilitação:

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário, serão os seguintes:

- a) Declaração do anexo II, ao presente Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o





adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

16 – Preço Base:

O valor do fornecimento é até ao limite de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

17 – Exclusão de Propostas

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não cumpram o prazo estabelecido no ponto 6 do presente Convite;
- b) Não sejam acompanhadas dos documentos e menções referidas nos pontos 8 e 9 do presente Convite, respetivamente;
- c) Não observem as formalidades do modo de apresentação das candidaturas;
- d) Apresentem preço contratual superior ao preço base;
- e) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.

18 – Mapa de quantidades:

As quantidades indicadas no Anexo II – Mapa de Quantidades do Caderno de Encargos são estimadas, não ficando a Câmara Municipal de São Brás de Alportel obrigada a completá-las, até ao termo da adjudicação, uma vez que, estas são uma mera estimativa, cuja finalidade é a de indicar ao concorrente o consumo previsível de forma a possibilitar-lhe a determinação dos preços a praticar.



19 – Legislação Aplicável:

Em tudo o omissso no presente convite será aplicado o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111 – B/2017, de 31 de agosto e restante legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal



(Vítor Manuel Martins Guerreiro)